

LEI Nº 227/92

AUTORIZA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores' aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a introduzir no Orçamento Vigente, as Atividades abaixo especificadas, vinculadas aos Órgãos, Elementos, Funções, Programas, Sub-Programas, como segue:-

ÓRGÃO:- 06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO:- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO

PROGRAMA:- 1375 - SAÚDE

Sub-Programa:- 13754280 - Assist. Médica e Sanitária

Atividade:- 13754282.034 - Reequipamento do Posto Médico O  
dontológico.

Elemento :- 4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanentes

FUNÇÃO:- 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

PROGRAMA:- 1581 - ASSISTÊNCIA

Sub-Programa:- 15814850 - Assistência a Velhice

ATIVIDADE:- 15814852.035 - Grupo de Idosos.


Art. 2º - Os recursos para atendimento ao disposto no art. anterior correrão a conta de recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 04 de maio de 1.992.

*Antônio Antonio David*  
Antônio Antonio David  
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis em 15 de junho de 1.992.

  
Célio de Almeida Coelho  
SECRETÁRIO GERAL